





**MAINÔ TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ Nº 08.370.779/0001-49

NIRE Nº 33.2.0778211-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 de dezembro de 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 18 de dezembro de 2025, às 14h, na sede da MAINÔ TECNOLOGIA S.A., localizada na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2.000, bloco 01, sala 401, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297 (“Companhia”).

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“LSA”), tendo em vista a presença de acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**FORMALIDADES LEGAIS:** A presente assembleia atendeu às formalidades legais.

**MESA:** Presidente: Eduardo dos Santos Ferreira; e Secretário: Felipe G. S. Fernandes.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, com a emissão de ações; (ii) a criação do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente eleição de seus membros; (iii) a criação do capital autorizado da Companhia, nos termos do art. 168, da LSA; e (iv) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, após discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram:

- (i) O aumento do capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), para R\$ 3.877.008,36 (três milhões oitocentos e setenta e sete mil oito reais e trinta e seis centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$ 3.774.508,36 (três milhões setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos), mediante a emissão de:
  - (i) 441.178 (quatrocentas e quarenta e um mil cento e setenta e oito) ações preferenciais Classe A, tendo sido o preço de emissão unitário, no valor aproximado de R\$ 0,18 (dezoito centavos), fixado nos termos do art. 170, da LSA, totalmente subscritas e integralizadas nos termos dos boletins de subscrição anexos ao presente instrumento (Anexo I);
  - (ii) 1.119.544 (um milhão cento e dezenove mil quinhentas e quarenta e quatro) ações preferenciais Classe B, tendo sido o preço de emissão unitário, no valor aproximado de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), fixado nos termos do art. 170, da LSA, totalmente subscritas e integralizadas nos termos dos boletins de subscrição anexos ao presente instrumento (Anexo II); e
  - (iii) 949.969 (novecentas e quarenta e nove mil novecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe C, tendo sido o preço de emissão unitário, no valor aproximado de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos),

fixado nos termos do art. 170, da LSA, totalmente subscritas e integralizadas nos termos dos boletins de subscrição anexos ao presente instrumento (Anexo III).

Como resultado, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a redação indicada na deliberação (iii) abaixo.

- (ii) A criação do Conselho de Administração da Companhia, que terá as atribuições conferidas pela LSA e pelo Estatuto Social da Companhia, e será composto por 05 (cinco) membros, pessoas físicas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente ao término de seus mandatos, permitida a reeleição. Um dos membros do Conselho de Administração será designado Presidente.

Em razão da presente deliberação, os acionistas elegem para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição:

- 1) **EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 20.110.034-4, inscrito no CPF sob o nº 056.943.897-78, residente e domiciliado na Rua Ferreira de Andrade, nº 344, apt. 202, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20780-200;
- 2) **FELIPE GABRIEL SOMOLINOS FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 020.715.209-1, inscrito no CPF sob o nº 106.533.737-08, residente e domiciliado na Rua Aladim, nº 241, apt. 405, bloco 02, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21330-100;
- 3) **RAFAEL GIÓIA DE BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 21.704.268-8, inscrito no CPF sob o nº 147.611.807-81, residente e domiciliado na Rodovia Teresópolis-Itaipava 3003, Casa 23, Parque do Imbui, Teresópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 25966-200;
- 4) **DIEGO DE SOUZA BERTOLIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 011578837-4, inscrito no CPF sob o nº 095.934.927-80, residente e domiciliado na Rua Salvatina Feliciano dos Santos 391, 706A, Florianópolis/SC, CEP: 88034-600; e
- 5) **LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 08100908-6, inscrito no CPF sob o nº 905.640.577-20, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 3230, bloco 05, apto. 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-054.

Os Conselheiros ora eleitos tomam posse na presente data mediante as assinaturas dos respectivos termos de posse que integram o presente instrumento (Anexo IV), oportunidade na qual apresentarão a declaração de desimpedimento prevista na LSA.

Ainda, os membros do Conselho de Administração se reunirão com o propósito de

eleger os membros da Diretoria da Companhia, em atendimento às atribuições determinadas pelo artigo 142, II, da LSA.

- (iii) A autorização da emissão de até 107.210 (cento e sete mil, duzentos e dez) ações preferenciais Classe D pelo Conselho de Administração.

Como resultado, o Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação:

**“Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.877.008,36 (três milhões oitocentos e setenta e sete mil oito reais e trinta e seis centavos), dividido em 9.040.103 (nove milhões quarenta mil cento e três) ações nominativas e sem valor nominal, cuja propriedade é comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no livro de “Registro de Ações Nominativas”, sendo:

- (i) 5.940.000 (cinco milhões novecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (ii) 970.590 (novecentos e setenta mil quinhentos e noventa reais) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal;
- (iii) 1.119.544 (um milhão cento e dezenove mil quinhentas e quarenta e quatro) ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal;
- (iv) 949.969 (novecentas e quarenta e nove mil novecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe C, nominativas e sem valor nominal; e
- (v) 60.000 (sessenta mil) ações preferenciais Classe D, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º:** O montante de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) será integralizado no prazo de 10 (dias) contados da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/12/2025.

**Parágrafo 2º:** A Companhia poderá ter seu capital social aumentado de tempos em tempos em até o limite de 107.210 (cento e sete mil duzentos e dez) ações preferenciais Classe D, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração. O Conselho de Administração deliberará sobre os termos de integralização e demais condições.

**Parágrafo 3º:** A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, observado o plano aprovado nos termos deste Estatuto Social, as demais disposições deste Estatuto Social e as normas legais aplicáveis, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício de referidas opções.

**Parágrafo 4º:** A Companhia poderá emitir ações ordinárias (“ON”), ações preferenciais Classe A (“PNA”), ações preferenciais Classe B (“PNB”), ações preferenciais Classe C (“PNC”) e ações preferenciais Classe D (“PND”), todas

*nominativas e sem valor nominal, com os direitos e vantagens previstos neste Estatuto Social.*

**Parágrafo 5º:** *Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do art. 171, da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.*

**Parágrafo 6º:** *As ON conferem aos seus titulares os direitos previstos no artigo 109 da Lei nº 6.404/76, com direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral.*

**Parágrafo 7º:** *Sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, as PNA, PNB e PNC conferirão aos seus titulares as seguintes vantagens:*

*(i) direito a voto, em igualdade de condições com as ações ordinárias, cabendo a cada PNA, PNB e PNC 01 (um) voto;*

*(ii) direito de venda conjunta (tag along);*

*(iii) conversibilidade em ações ordinárias à taxa de conversão de 1:1 (ou seja, 1 (uma) PNA, PNB ou PNC será convertida em 01 (uma) ação ordinária a qualquer tempo, mediante opção do detentor ou na data do protocolo perante a CVM da documentação referente a uma oferta pública primária e/ou secundária inicial de ações, que resulte na listagem das ações na B3, LSE, NYSE ou NASDAQ;*

*(iv) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da Companhia, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei das S.A.;*

*(v) Proteção Anti-Diluição, conforme previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;*

*(vi) prioridade em Evento de Liquidação: Na hipótese de ocorrência de um Evento de Liquidação, todos os valores disponíveis da Companhia serão utilizados para satisfação das obrigações abaixo, necessariamente nesta ordem:*

*a. liquidação integral do passivo da Companhia, exceto qualquer outra obrigação para com Acionista, investidor ou Parte Relacionada a Acionista ou investidor, salvo se este passivo (i) tiver sido assumido por eventual comprador ou investidor das Ações; ou (ii) for de responsabilidade dos Acionistas Iniciais, hipótese em que tal passivo será pago pela Companhia, que descontará este valor de eventuais haveres dos Acionistas Iniciais, conforme sejam responsáveis;*

*b. reembolso aos detentores da PNA, PNB e PNC de uma vez o valor investido, nos termos do Acordo de Acionistas, conforme aplicável, devidamente corrigido monetariamente pelo IPCA ao ano, a partir da data do desembolso de cada tranche até a data do Evento de Liquidação, respeitado o*

valor líquido disponível para a Companhia e o disposto abaixo;

c. o restante dos recursos, se houver, será distribuído entre os acionistas da Companhia (inclusive os detentores de PNA, PNB e PNC), proporcionalmente à participação que cada um detiver no capital social da Companhia.

**Parágrafo 8º:** Sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, as PND conferirão aos seus titulares as seguintes vantagens:

(i) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da Companhia, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei das S.A; e

(ii) direito de venda conjunta (tag along).

**Parágrafo 9º:** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do art. 45, da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 10º:** É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.”

(iv) A reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor nos termos do Anexo V.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos, conforme artigo 130, §1º, da LSA, e que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Eduardo dos Santos Ferreira; Secretário: Felipe Gabriel Somolinos Fernandes. Acionistas presentes: Eduardo dos Santos Ferreira, Felipe Gabriel Somolinos Fernandes, Rafael Gioia de Barros, Luiz Antonio de Freitas Ramiro, Luiz Augusto do Couto Chagas e FINEP STARTUP 1 Fundo de Investimento em Participações Capital Semente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

**Mesa:**

EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA  
Presidente

FELIPE G S FERNANDES  
Secretário

**Acionistas:**

EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA

FELIPE GABRIEL SOMOLINOS  
FERNANDES

RAFAEL GIOIA DE BARROS

FINEP STARTUP 1 FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
CAPITAL SEMENTE

LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO

LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS

Visto do advogado:

---

**THAÍS GUEDES RAMOS**  
**OAB/RJ 184.894**

[Continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da MAINÔ TECNOLOGIA S.A., datada de 18 de dezembro de 2025.]

**ANEXO I**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
(PNA)**

**Denominação Social:** MAINÔ TECNOLOGIA S.A.

**Ações emitidas:** 264.706 (duzentas e sessenta e quatro mil setecentas e seis) PNA

**Ações subscritas pelo subscritor abaixo:** 264.706 (duzentas e sessenta e quatro mil setecentas e seis) PNA

**Ações integralizadas e forma de integralização:** 264.706 (duzentas e sessenta e quatro mil setecentas e seis) PNA, totalmente integralizadas neste ato mediante a conversão dos direitos conversíveis em participação societária na Companhia, os quais foram cedidos ao subscritor, nos termos do “Contrato de Cessão de Créditos” celebrado em 25.03.2025 pelo subscritor e Guilherme Oliveira Lima Bettencourt, figurando a Companhia, entre outras pessoas, como interveniente anuente do referido documento.

**Preço unitário de emissão:** aproximadamente R\$ 0,18 (dezoito centavos).

**Preço total de emissão:** R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

**Acionista subscritor:** FINEP STARTUP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.137.031/0001-55, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 19º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-001 (“Fundo”), neste ato representado pela gestora de sua carteira, KPTL Investimentos Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.233.865/0001-14, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 1º andar, conjunto 103, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04534-002, neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

**FINEP STARTUP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL  
SEMENTE**

Acionista subscritor

**EDUARDO DOS SANTOS  
FERREIRA  
Presidente da mesa**

**FELIPE GABRIEL SOMOLINOS  
FERNANDES  
Secretário da mesa**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
(PNB)**

**Denominação Social:** MAINÔ TECNOLOGIA S.A.

**Ações emitidas:** 56.926 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e seis) PNB

**Ações subscritas pelo subscritor abaixo:** 56.926 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e seis) PNB

**Ações integralizadas e forma de integralização:** 56.926 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e seis) PNB, totalmente integralizadas neste ato mediante a conversão dos direitos conversíveis em participação societária na Companhia, os quais foram cedidos ao subscritor, nos termos do “Contrato de Cessão de Créditos” celebrado em 25.03.2025 pelo subscritor e Guilherme Oliveira Lima Bettencourt, figurando a Companhia, entre outras pessoas, como interveniente anuente do referido documento.

**Preço unitário de emissão:** aproximadamente R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

**Preço total de emissão:** R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

**Acionista subscritor:** FINEP STARTUP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.137.031/0001-55, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 19º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-001 (“Fundo”), neste ato representado pela gestora de sua carteira, KPTL Investimentos Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.233.865/0001-14, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 1º andar, conjunto 103, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04534-002, neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

**FINEP STARTUP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL  
SEMENTE**

Acionista subscritor

EDUARDO DOS SANTOS  
FERREIRA

FELIPE GABRIEL SOMOLINOS  
FERNANDES

**Presidente da mesa**

**Secretário da mesa**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
(PNA)**

**Denominação Social:** MAINÔ TECNOLOGIA S.A.

**Ações emitidas:** 88.236 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e seis) PNA

**Ações subscritas pelo subscritor abaixo:** 88.236 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e seis) PNA

**Ações integralizadas e forma de integralização:** 88.236 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e seis) PNA, totalmente integralizadas neste ato mediante a conversão dos direitos conversíveis em participação societária na Companhia, os quais foram cedidos ao subscritor, nos termos do “Contrato de Cessão de Créditos” celebrado em 28.02.2025 pelo subscritor e Guilherme Oliveira Lima Bettencourt, figurando a Companhia, entre outras pessoas, como interveniente anuente do referido documento.

**Preço unitário de emissão:** aproximadamente R\$ 0,18 (dezoito centavos).

**Preço total de emissão:** R\$ 16.083,34 (dezesesseis mil oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

**Acionista subscritor:** LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 08100908-6, inscrito no CPF sob o n° 905.640.577-20, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, n° 3230, bloco 05, apto. 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-054.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

**LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO**  
Acionista subscritor

**EDUARDO DOS SANTOS  
FERREIRA**  
Presidente da mesa

**FELIPE GABRIEL SOMOLINOS  
FERNANDES**  
Secretário da mesa

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
(PNB)**

**Denominação Social:** MAINÔ TECNOLOGIA S.A.

**Ações emitidas:** 18.975 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco) PNB

**Ações subscritas pelo subscritor abaixo:** 18.975 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco) PNB

**Ações integralizadas e forma de integralização:** 18.975 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco) PNB, totalmente integralizadas neste ato mediante a conversão dos direitos conversíveis em participação societária na Companhia, os quais foram cedidos ao subscritor, nos termos do “Contrato de Cessão de Créditos” celebrado em 28.02.2025 pelo subscritor e Guilherme Oliveira Lima Bettencourt, figurando a Companhia, entre outras pessoas, como interveniente anuente do referido documento.

**Preço unitário de emissão:** aproximadamente R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

**Preço total de emissão:** R\$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

**Acionista subscritor:** LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 08100908-6, inscrito no CPF sob o n° 905.640.577-20, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, n° 3230, bloco 05, apto. 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-054.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

**LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO**  
Acionista subscritor

EDUARDO DOS SANTOS  
FERREIRA

FELIPE GABRIEL SOMOLINOS  
FERNANDES

**Presidente da mesa**

**Secretário da mesa**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
(PNA)**

**Denominação Social:** MAINÔ TECNOLOGIA S.A.

**Ações emitidas:** 88.236 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e seis) PNA

**Ações subscritas pelo subscritor abaixo:** 88.236 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e seis) PNA

**Ações integralizadas e forma de integralização:** 88.236 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e seis) PNA, totalmente integralizadas neste ato mediante a conversão dos direitos conversíveis em participação societária na Companhia, os quais foram cedidos ao subscritor, nos termos do “Contrato de Cessão de Créditos” celebrado em 28.02.2025 pelo subscritor e Guilherme Oliveira Lima Bettencourt, figurando a Companhia, entre outras pessoas, como interveniente anuente do referido documento.

**Preço unitário de emissão:** aproximadamente R\$ 0,18 (dezoito centavos).

**Preço total de emissão:** R\$ 16.083,33 (dezesseis mil oitenta e três reais e trinta e três centavos)

**Acionista subscritor:** **LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 10.040.972-1, inscrito no CPF sob o nº 889.625.047-15, residente e domiciliado na Rua General Venâncio Flores, nº 371, apt. 101, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22441-090.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

**LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS**  
Acionista subscritor

**EDUARDO DOS SANTOS  
FERREIRA**  
Presidente da mesa

**FELIPE GABRIEL SOMOLINOS  
FERNANDES**  
Secretário da mesa

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
(PNB)**

**Denominação Social:** MAINÔ TECNOLOGIA S.A.

**Ações emitidas:** 18.975 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco) PNB

**Ações subscritas pelo subscritor abaixo:** 18.975 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco) PNB

**Ações integralizadas e forma de integralização:** 18.975 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco) PNB, totalmente integralizadas neste ato mediante a conversão dos direitos conversíveis em participação societária na Companhia, os quais foram cedidos ao subscritor, nos termos do “Contrato de Cessão de Créditos” celebrado em 28.02.2025 pelo subscritor e Guilherme Oliveira Lima Bettencourt, figurando a Companhia, entre outras pessoas, como interveniente anuente do referido documento.

**Preço unitário de emissão:** aproximadamente R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

**Preço total de emissão:** R\$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

**Acionista subscritor:** **LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 10.040.972-1, inscrito no CPF sob o nº 889.625.047-15, residente e domiciliado na Rua General Venâncio Flores, nº 371, apt. 101, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22441-090.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

**LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS**

Acionista subscritor

**EDUARDO DOS SANTOS  
FERREIRA**

**Presidente da mesa**

**FELIPE GABRIEL SOMOLINOS  
FERNANDES**

**Secretário da mesa**

## ANEXO II

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (PNB)

**Denominação Social:** MAINÔ TECNOLOGIA S.A.

**Ações emitidas:** 910.816 (novecentas e dez mil oitocentas e dezesseis) PNB

**Ações subscritas pelo subscritor abaixo:** 910.816 (novecentas e dez mil oitocentas e dezesseis) PNB

**Ações integralizadas e forma de integralização:** 910.816 (novecentas e dez mil oitocentas e dezesseis) PNB, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, mediante exercício da opção de subscrição de ações prevista no “Contrato Particular de Outorga de Opção de Subscrição de Participação Social”, celebrado em 18.03.2019 pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e a Companhia, com registro nº 9019.0005-00, conforme alterado (“Contrato FINEP”).

**Preço unitário de emissão:** aproximadamente R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

**Preço total de emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pagos à Companhia nos termos da Cláusula Segunda do Contrato FINEP.

**Acionista subscritor:** FINEP STARTUP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.137.031/0001-55, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 19º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-001 (“Fundo”), neste ato representado pela gestora de sua carteira, KPTL Investimentos Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.233.865/0001-14, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 1º andar, conjunto 103, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04534-002, neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

**FINEP STARTUP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL  
SEMENTE**  
Acionista subscritor

EDUARDO DOS SANTOS  
FERREIRA  
Presidente da mesa

FELIPE GABRIEL SOMOLINOS  
FERNANDES  
Secretário da mesa

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
(PNB)**

**Denominação Social:** MAINÔ TECNOLOGIA S.A.

**Ações emitidas:** 113.852 (cento e treze mil oitocentas e cinquenta e duas) PNB

**Ações subscritas pelo subscritor abaixo:** 113.852 (cento e treze mil oitocentas e cinquenta e duas) PNB

**Ações integralizadas e forma de integralização:** 113.852 (cento e treze mil oitocentas e cinquenta e duas) PNB, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, mediante exercício da opção de subscrição de ações prevista no Termo de Adesão anexo ao Contrato FINEP.

**Preço unitário de emissão:** aproximadamente R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

**Preço total de emissão:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), pagos à Companhia nos termos da Cláusula Segunda do Contrato FINEP.

**Acionista subscritor:** **LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 08100908-6, inscrito no CPF sob o n° 905.640.577-20, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, n° 3230, bloco 05, apto. 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-054.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

**LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO**  
Acionista subscritor

**EDUARDO DOS SANTOS  
FERREIRA**  
Presidente da mesa

**FELIPE GABRIEL SOMOLINOS  
FERNANDES**  
Secretário da mesa

### ANEXO III

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (PNC)

**Denominação Social:** MAINÔ TECNOLOGIA S.A.

**Ações emitidas:** 105.598 (cento e cinco mil quinhentas e noventa e oito) PNC

**Ações subscritas pelo subscritor abaixo:** 105.598 (cento e cinco mil quinhentas e noventa e oito) PNC

**Ações integralizadas e forma de integralização:** as PNC subscritas serão integralizadas em moeda corrente nacional no prazo de 10 (dez) dias contados desta data.

**Preço unitário de emissão:** aproximadamente R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).

**Preço total de emissão:** R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

**Acionista subscritor:** FINEP STARTUP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.137.031/0001-55, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 19º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-001 ("Fundo"), neste ato representado pela gestora de sua carteira, KPTL Investimentos Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.233.865/0001-14, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 1º andar, conjunto 103, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04534-002, neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

#### FINEP STARTUP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

Acionista subscritor

EDUARDO DOS SANTOS  
FERREIRA  
Presidente da mesa

FELIPE GABRIEL SOMOLINOS  
FERNANDES  
Secretário da mesa

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
(PNC)**

**Denominação Social:** MAINÔ TECNOLOGIA S.A.

**Ações emitidas:** 231.501 (duzentas e trinta e uma mil quinhentas e uma) PNC

**Ações subscritas pelo subscritor abaixo:** 231.501 (duzentas e trinta e uma mil quinhentas e uma) PNC

**Ações integralizadas e forma de integralização:** 231.501 (duzentas e trinta e uma mil quinhentas e uma) PNC, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, nos termos do “Contrato de Investimento e Outras Avenças” celebrado em 05.12.2024 entre a Companhia, o subscritor e demais signatários.

**Preço unitário de emissão:** aproximadamente R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).

**Preço total de emissão:** R\$ 600.685,03 (seiscentos mil seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

**Acionista subscritor:** LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 08100908-6, inscrito no CPF sob o n° 905.640.577-20, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, n° 3230, bloco 05, apto. 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-054.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

**LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO**  
Acionista subscritor

**EDUARDO DOS SANTOS  
FERREIRA**  
Presidente da mesa

**FELIPE GABRIEL SOMOLINOS  
FERNANDES**  
Secretário da mesa

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
(PNC)**

**Denominação Social:** MAINÔ TECNOLOGIA S.A.

**Ações emitidas:** 612.870 (seiscentas e doze mil oitocentas e setenta) PNC

**Ações subscritas pelo subscritor abaixo:** 612.870 (seiscentas e doze mil oitocentas e setenta) PNC

**Ações integralizadas e forma de integralização:** 612.870 (seiscentas e doze mil oitocentas e setenta) PNC, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, nos termos do “Contrato de Investimento e Outras Avenças” celebrado em 05.12.2024 entre a Companhia, o subscritor e demais signatários.

**Preço unitário de emissão:** aproximadamente R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).

**Preço total de emissão:** R\$ 1.590.240,00 (um milhão quinhentos e noventa mil duzentos e quarenta reais).

**Acionista subscritor:** **LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 10.040.972-1, inscrito no CPF sob o nº 889.625.047-15, residente e domiciliado na Rua General Venâncio Flores, nº 371, apt. 101, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22441-090.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

**LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS**  
Acionista subscritor

**EDUARDO DOS SANTOS  
FERREIRA**  
Presidente da mesa

**FELIPE GABRIEL SOMOLINOS  
FERNANDES**  
Secretário da mesa

## ANEXO IV

### TERMO DE POSSE

Em 18 de dezembro de 2025, compareceu à sede da **MAINÔ TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.779/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0778211-1, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2.000, bloco 01, sala 401, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297 (“Companhia”), **EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 20.110.034-4, inscrito no CPF sob o nº 056.943.897-78, residente e domiciliado na Rua Ferreira de Andrade, nº 344, apt. 202, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20780-200, para tomar posse no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente ao término de seu mandato, permitida a reeleição.

O membro do Conselho de Administração ora eleito declara expressamente, sob as penas da lei, que não possui qualquer impedimento por lei especial, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como que não está condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

**EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA**

## TERMO DE POSSE

Em 18 de dezembro de 2025, compareceu à sede da **MAINÔ TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.779/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0778211-1, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2.000, bloco 01, sala 401, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297 ("Companhia"), **FELIPE GABRIEL SOMOLINOS FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 020.715.209-1, inscrito no CPF sob o nº 106.533.737-08, residente e domiciliado na Rua Aladim, nº 241, apt. 405, bloco 02, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21330-100, para tomar posse no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente ao término de seu mandato, permitida a reeleição.

O membro do Conselho de Administração ora eleito declara expressamente, sob as penas da lei, que não possui qualquer impedimento por lei especial, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como que não está condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

**FELIPE GABRIEL SOMOLINOS FERNANDES**

## TERMO DE POSSE

Em 18 de dezembro de 2025, compareceu à sede da **MAINÔ TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.779/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0778211-1, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2.000, bloco 01, sala 401, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297 ("Companhia"), **RAFAEL GIÓIA DE BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 21.704.268-8, inscrito no CPF sob o nº 147.611.807-81, residente e domiciliado na Rodovia Teresópolis-Itaipava 3003, Casa 23, Parque do Imbui, Teresópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 25966-200, para tomar posse no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente ao término de seu mandato, permitida a reeleição.

O membro do Conselho de Administração ora eleito declara expressamente, sob as penas da lei, que não possui qualquer impedimento por lei especial, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como que não está condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

**RAFAEL GIÓIA DE BARROS**

## TERMO DE POSSE

Em 18 de dezembro de 2025, compareceu à sede da **MAINÔ TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.779/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0778211-1, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2.000, bloco 01, sala 401, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297 (“Companhia”), **DIEGO DE SOUZA BERTOLIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 011578837-4, inscrito no CPF sob o nº 095.934.927-80, residente e domiciliado da Rua Salvatina Feliciano dos Santos 391, 706A, Florianópolis/SC, CEP: 88034-600, para tomar posse no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente ao término de seu mandato, permitida a reeleição.

O membro do Conselho de Administração ora eleito declara expressamente, sob as penas da lei, que não possui qualquer impedimento por lei especial, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como que não está condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

**DIEGO DE SOUZA BERTOLIN**

## TERMO DE POSSE

Em 18 de dezembro de 2025, compareceu à sede da **MAINÔ TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.779/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0778211-1, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2.000, bloco 01, sala 401, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297 (“Companhia”), **LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 08100908-6, inscrito no CPF sob o nº 905.640.577-20, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 3230, bloco 05, apto. 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-054, para tomar posse no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente ao término de seu mandato, permitida a reeleição.

O membro do Conselho de Administração ora eleito declara expressamente, sob as penas da lei, que não possui qualquer impedimento por lei especial, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como que não está condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

**LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO**

## ANEXO V

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MAINÔ TECNOLOGIA S.A

## CAPÍTULO I

## DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A MAINÔ TECNOLOGIA S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social, pelas leis e pelos usos do comércio, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Parágrafo 1º:** A Companhia usará o nome fantasia de "MAINÔ".

**Parágrafo 2º:** É expressamente vedado o uso da empresa ou de sua denominação social em benefício particular dos acionistas, procuradores, prepostos, representantes, diretores, administradores, empregados ou de terceiros.

**Parágrafo 3º:** Nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23/12/2022 ("Res. CVM 175"), conforme alterada, a Companhia assume a obrigação de:

- (i) disponibilizar para os seus acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (ii) no caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, obrigar-se, perante a classe investidora, a aderir a segmento especial de entidade administradora de mercado organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos I a IV do art. 8º do Anexo IV da Res. CVM 175;
- (iii) providenciar auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Av. Oscar Niemeyer, nº 2.000, bloco 01, sala 401, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297.

**Parágrafo 1º:** A Companhia, por resolução da Diretoria, pode abrir, manter, fechar e alterar o endereço de filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto as seguintes atividades econômicas:

- **Principal:** desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis através de cessão dos direitos de uso de software padronizado, divulgado como SaaS (Software as a Service, ou Software como Serviço) , desenvolvido pela própria Companhia para atender a um público amplo (6203-1/00);

- **Secundárias:** desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis através de cessão dos direitos de uso de software padronizado, divulgado como SaaS (Software as a Service, ou Software como Serviço) personalizável, desenvolvido pela própria Companhia para atender a um público amplo (6202-3/00), desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda através de cessão dos direitos de uso de software padronizado, porém exclusivo, desenvolvido pela própria Companhia para atender a um público amplo (6201-5/01); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente através da elaboração e gestão de documentos, além de suporte em processos burocráticos para otimizar a rotina empresarial, garantindo eficiência, organização e agilidade nos processos internos (8219-9/99); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas através do planejamento, organização, promoção e coordenação de eventos, incluindo a prestação de serviços relacionados à infraestrutura, logística, gestão de participantes e fornecedores (8230-0/01).

**Artigo 4º.** A Companhia foi constituída em 19/10/2006 e tem prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.877.008,36 (três milhões oitocentos e setenta e sete mil oito reais e trinta e seis centavos), dividido em 9.040.103 (nove milhões quarenta mil cento e três) ações nominativas e sem valor nominal, cuja propriedade é comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no livro de “Registro de Ações Nominativas”, sendo:

- (i) 5.940.000 (cinco milhões novecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (ii) 970.590 (novecentos e setenta mil quinhentos e noventa reais) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal;
- (iii) 1.119.544 (um milhão cento e dezenove mil quinhentas e quarenta e quatro) ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal;
- (iv) 949.969 (novecentas e quarenta e nove mil novecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe C, nominativas e sem valor nominal; e
- (v) 60.000 (sessenta mil) ações preferenciais Classe D, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º:** O montante de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) será integralizado no prazo de 10 (dias) contados da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2025.

**Parágrafo 2º:** A Companhia poderá ter seu capital social aumentado de tempos em tempos em até o limite de 107.210 (cento e sete mil duzentos e dez) ações preferenciais Classe D, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração. O Conselho de Administração deliberará sobre os termos de integralização e demais condições.

**Parágrafo 3º:** A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, observado o plano aprovado nos termos deste Estatuto Social, as demais disposições deste Estatuto Social e as normas legais aplicáveis, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício de referidas opções.

**Parágrafo 4º:** A Companhia poderá emitir ações ordinárias (“ON”), ações preferenciais Classe A (“PNA”), ações preferenciais Classe B (“PNB”), ações preferenciais Classe C (“PNC”) e ações preferenciais Classe D (“PND”), todas nominativas e sem valor nominal, com os direitos e vantagens previstos neste Estatuto Social.

**Parágrafo 5º:** Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do art. 171, da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 6º:** As ON conferem aos seus titulares os direitos previstos no artigo 109 da Lei nº 6.404/76, com direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 7º:** Sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, as PNA, PNB e PNC conferirão aos seus titulares as seguintes vantagens:

- (i) direito a voto, em igualdade de condições com as ações ordinárias, cabendo a cada PNA, PNB e PNC 01 (um) voto;
- (ii) direito de venda conjunta (tag along);
- (iii) conversibilidade em ações ordinárias à taxa de conversão de 1:1 (ou seja, 1 (uma) PNA, PNB ou PNC será convertida em 01 (uma) ação ordinária a qualquer tempo, mediante opção do detentor ou na data do protocolo perante a CVM da documentação referente a uma oferta pública primária e/ou secundária inicial de ações, que resulte na listagem das ações na B3, LSE, NYSE ou NASDAQ;
- (iv) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da Companhia, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei das S.A.;
- (v) Proteção Anti-Diluição, conforme previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (vi) prioridade em Evento de Liquidação: Na hipótese de ocorrência de um Evento de Liquidação, todos os valores disponíveis da Companhia serão

utilizados para satisfação das obrigações abaixo, necessariamente nesta ordem:

- a. liquidação integral do passivo da Companhia, exceto qualquer outra obrigação para com Acionista, investidor ou Parte Relacionada a Acionista ou investidor, salvo se este passivo (i) tiver sido assumido por eventual comprador ou investidor das Ações; ou (ii) for de responsabilidade dos Acionistas Iniciais, hipótese em que tal passivo será pago pela Companhia, que descontará este valor de eventuais haveres dos Acionistas Iniciais, conforme sejam responsáveis;
- b. reembolso aos detentores da PNA, PNB e PNC de uma vez o valor investido, nos termos do Acordo de Acionistas, conforme aplicável, devidamente corrigido monetariamente pelo IPCA ao ano, a partir da data do desembolso de cada tranche até a data do Evento de Liquidação, respeitado o valor líquido disponível para a Companhia e o disposto abaixo;
- c. o restante dos recursos, se houver, será distribuído entre os acionistas da Companhia (inclusive os detentores de PNA, PNB e PNC), proporcionalmente à participação que cada um detiver no capital social da Companhia.

**Parágrafo 8º:** Sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, as PND conferirão aos seus titulares as seguintes vantagens:

- (i) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da Companhia, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei das S.A.; e
- (ii) direito de venda conjunta (tag along).

**Parágrafo 9º:** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do art. 45, da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 10º:** É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação.

### **CAPÍTULO III**

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º.** Sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, compete exclusivamente à Assembleia Geral deliberar acerca das seguintes matérias, nos termos da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações):

- a) Alteração do Estatuto Social, exceto em decorrência de aumento de capital autorizado;
- b) Eleição e destituição de membros do Conselho de Administração;

- c) Aprovação da proposta do valor global anual de remuneração dos Conselheiros de Administração e Diretores da Companhia, conforme apresentação do Conselho de Administração;
- d) Aprovação das demonstrações financeiras;
- e) Autorização para os Conselheiros e Diretores processarem ação de responsabilidade contra outros Conselheiros e Diretores;
- f) Cancelamento do registro de Companhia; e
- g) Avaliação de bens Contribuídos para a Formação do Capital.

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias que lhe são atribuídas pelo art. 132, da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei o exigirem.

**Parágrafo 1º:** A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, na forma da lei, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do artigo 123, da Lei nº 6.404/76. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral **(i)** em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto; ou **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleia Geral, será considerada regularmente convocada a quando comparecerem todos os acionistas da Companhia.

**Parágrafo 2º:** Os avisos de convocação deverão indicar a ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia Geral e serão enviados via e-mail, carta protocolada, ou qualquer outra forma escrita, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência à data da Assembleia Geral, em primeira convocação, e com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, observado um intervalo mínimo de 05 (cinco) entre a data de realização da Assembleia Geral em primeira e em segunda convocação. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º:** Nenhuma matéria que não tenha sido previamente incluída na ordem do dia enviada aos Acionistas para a sua convocação poderá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral, salvo se houver presença da totalidade dos acionistas e todos concordem em deliberar a matéria.

**Parágrafo 4º:** Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas que estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia na data da respectiva assembleia. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar o documento de identidade.

**Parágrafo 5º:** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 8º.** As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente eleito pela maioria dos acionistas presentes após a assinatura do Livro de Presença. Caberá ao Presidente da Assembleia escolher, dentre os presentes, o secretário da Mesa.

**Parágrafo 1º:** Os acionistas poderão participar de qualquer Assembleia Geral por meio de telefone, videoconferência, telepresença ou mediante envio antecipado de

voto por escrito, via carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, sendo considerados presentes à reunião para fins de verificação do quórum de instalação e votação. Em caso de participação por meio de telefone, videoconferência ou telepresença, os acionistas deverão informar esta necessidade com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e deverão confirmar seu voto por meio de declaração por escrito, via carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, encaminhada ao Presidente da Assembleia Geral, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração de voto ou manifestação antecipada de voto, o Presidente daquela reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do acionista. Os acionistas poderão se fazer acompanhar por assessores para a deliberação de matérias específicas.

**Parágrafo 2º:** Todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral deverão ser registradas em atas, as quais serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário, arquivadas na sede da Companhia e, quando exigido por lei, devidamente levadas a registro perante a Junta Comercial competente.

**Artigo 9º.** Exceto se outro quórum for estabelecido pela Lei das S.A. ou por este Acordo, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por Acionistas titulares de mais da metade das Ações com direito a voto.

**Artigo 10:** Qualquer outra matéria e/ou assunto que não esteja previsto como exclusivo da Assembleia Geral (incluindo as previstas no Artigo 9º), será de competência do Conselho de Administração e, sucessivamente, da Diretoria da Companhia.

## CAPÍTULO IV

---

### ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 11.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, observadas as disposições de Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, quando existentes.

### SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12.** O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro independente, pessoas físicas, residentes ou não na República Federativa do Brasil, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para o exercício da função e por ela destituíveis a qualquer tempo. Um dos membros do Conselho de Administração será designado Presidente e os demais Conselheiros.

**Parágrafo 1º:** O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração é unificado de 02 (dois) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente ao término de seus mandatos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º:** Com exceção do membro independente, os membros do Conselho de Administração não receberão nenhuma remuneração pelo desempenho de suas funções.

**Parágrafo 3º:** Os Acionistas se obrigam a exercer seus direitos de voto na Assembleia Geral, a fim de garantir que a eleição dos membros do Conselho de Administração seja implementada em observância ao acordo de acionistas.

**Parágrafo 4º:** Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo 5º:** Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Presidente indicará, entre os demais membros do Conselho de Administração, quem o substituirá na presidência do Conselho de Administração.

**Parágrafo 6º:** No caso de vacância no cargo de qualquer dos Conselheiros, o seu substituto será nomeado, conforme indicação do próprio Conselheiro a ser substituído, para cumprir o restante de seu mandato, desde que tal instrução seja formalizada por escrito e enviada ao Presidente do Conselho para aprovação com antecedência de, pelo menos, 03 (três) dias úteis antes da reunião na qual o Conselheiro esteja ausente. A substituição do Conselheiro será realizada pelo Presidente do Conselho de Administração expressamente. Em caso de recusa da indicação pelo Presidente, a recusa deverá ser justificada pelo Presidente e o Conselheiro a ser substituído deverá indicar outro nome a ser submetido a análise do Presidente do Conselho.

**Parágrafo 8º:** O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade em caso de empate na votação de alguma deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 13º.** Sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e na lei, compete exclusivamente ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, condicionado o exercício dessa competência à prévia manifestação favorável da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto e no Acordo de Acionistas;
- (ii) aprovação dos beneficiários, acompanhamento das ofertas do benefício e gestão do pool alocado para o plano de opção de ações;
- (iii) Fixação da orientação geral dos negócios da Companhia;
- (iv) Quaisquer ações que impliquem em alteração substancial no negócio da companhia;
- (v) aprovação para a constituição de ônus sobre qualquer bem do ativo permanente, móvel ou imóvel da companhia ou de suas afiliadas;
- (vi) prestação de garantias pela Companhia, por suas subsidiárias ou controladas, para garantia de obrigações de terceiros;
- (vii) Aprovação do orçamento anual e do plano de negócios, a partir da sugestão da Diretoria;
- (viii) Autorização de quaisquer negócios jurídicos ou execução de quaisquer gastos, inclusive relacionados a compra e venda de bens e a operações financeiras, não previstos no orçamento anual, com valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ajustados anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA);

- (ix) Contratação de empréstimos ou assunção de obrigações de valor superior a 10% (dez por cento) do valor efetivamente aportado pelo Fundo na companhia, quando não previsto no plano de negócios;
- (x) Aprovação da contratação de empregados da companhia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ;
- (xi) quaisquer aplicações de recursos financeiros, inclusive projetos de Investimento, com valores superiores a 20% (vinte por cento) do orçamento anual, quando tais atos não estiverem previstos ou excederem os limites previstos e aprovados no plano de negócios;
- (xii) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, os relatórios da administração e a destinação do resultado do exercício;
- (xiii) Definição da remuneração e quaisquer benefícios oferecidos aos Conselheiros e Diretores ou demais cargos de alta gestão, quais sejam os cargos dos sócios fundadores, os executivos em cargo de chefia (C-level) e os cargos de função estratégica para a Companhia, inclusive a fixação do montante anual individual da remuneração, além da definição da remuneração e quaisquer benefícios oferecidos às partes relacionadas dos sócios fundadores;
- (xiv) Autorização para a Companhia constituir ou participar de novas companhias com terceiros no intuito de constituição de joint venture ou a celebração de contratos de parceria ou de joint venture, bem como a constituição de controladas ou subsidiárias;
- (xv) Alienação ou aquisição, pela Companhia ou por suas subsidiárias ou controladas, de ações que detenham ou venham a deter em qualquer outra sociedade;
- (xvi) Definição do voto a ser dado pela Companhia nas sociedades em que a Companhia detenha participação;
- (xvii) Condução de qualquer litígio pela Companhia, em demandas que envolvam a reputação da Companhia ou quando o ativo ou o passivo contingente da causa do referido litígio, nos termos do Pronunciamento Técnico 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, for igual ou superior a R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), exceto a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal dos negócios. Nas hipóteses de medidas judiciais de urgência, o Diretor Presidente da Companhia deverá convocar imediatamente uma Reunião de Acompanhamento ou uma reunião do Conselho de Administração, conforme aplicável, que deverá, em 24 (vinte e quatro) horas, manifestar-se em relação à condução do referido litígio. A ausência de manifestação em Reunião de Acompanhamento ou em reunião do Conselho de Administração no prazo mencionado, autorizará o Diretor Presidente da Companhia a tomar as medidas judiciais que julgar pertinentes, sempre no melhor interesse da Companhia; e
- (xviii) Contratação de auditoria independente.

**Artigo 14.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos conselheiros com direito de voto presentes (maioria simples), exceto quando quórum qualificado for exigido por lei.

**Artigo 15.** O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação realizada pelo Presidente, seu substituto ou pela maioria de seus membros, por escrito, através de carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, indicando a data, hora e local da reunião, bem como os assuntos a serem tratados.

A convocação será dispensada sempre que comparecerem, ou na qual estiverem representados, todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º:** As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, que elegerão o presidente e o secretário da mesa. As reuniões serão presididas pelo Presidente ou, na sua ausência, por um dos demais Conselheiros, o qual indicará um dos presentes para ocupar a função de secretário.

**Parágrafo 2º:** Os Conselheiros poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de telefone, videoconferência, telepresença ou mediante envio antecipado de voto por escrito, via carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, sendo considerados presentes à reunião para fins de verificação do quórum de instalação e votação. Em caso de participação por meio de telefone, videoconferência ou telepresença, os Conselheiros deverão informar esta necessidade com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e deverão confirmar seu voto por meio de declaração por escrito, via carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração de voto ou manifestação antecipada de voto, o Presidente daquela reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro. Os Conselheiros poderão se fazer acompanhar por assessores para a deliberação de matérias específicas.

## SEÇÃO II DIRETORIA

**Artigo 16.** A Diretoria será composta por 03 (três) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente e 01 (um) Diretor sem designação específica, os quais serão pessoas físicas e poderão ser acionistas ou não, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo.

**Parágrafo 1º:** O mandato da Diretoria será unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

**Parágrafo 2º:** Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria. No ato de assinatura do termo de posse, os Diretores firmarão as declarações de que trata o Artigo 147 da Lei das S.A., conforme aplicável. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

**Parágrafo 3º:** Em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância, o Conselho de Administração indicará entre os membros do próprio Conselho de Administração, o respectivo substituto, que cumprirá o mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo 4º:** A remuneração anual global dos Diretores será fixada pelo Conselho de Administração, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Parágrafo 5º:** O Presidente da Diretoria terá voto de qualidade em caso de empate na votação de alguma deliberação da Diretoria.

**Artigo 17.** A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, exceto os que, por Lei ou por este Estatuto Social, sejam atribuídos à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme o caso.

**Parágrafo 1º:** Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria, Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto e Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 2º:** É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

**Artigo 18.** A Companhia será legalmente representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos, mediante a **assinatura conjunta** de, pelo menos, 02 (dois) Diretores ou de 01 (um) Diretor sem designação em conjunto com 01 (um) procurador investido de poderes específicos, bem como a **assinatura isolada** por 01 (um) Diretor Presidente ou 01 (um) Diretor Vice-Presidente.

**Artigo 19.** É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 02 (dois) membros da Diretoria ou pelo Diretor Presidente, isoladamente.

**Parágrafo único:** As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

**Artigo 20.** A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante a convocação realizada por qualquer um dos Diretores, seu substituto ou pela maioria de seus membros, por escrito, através de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, indicando os assuntos a serem tratados. A convocação será dispensada com relação a uma reunião a que comparecerem, ou na qual estiverem representados, todos os membros da Diretoria.

**Parágrafo 1º:** Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes, sempre de forma digital.

**Parágrafo 2º:** Os Diretores poderão participar de qualquer reunião da Diretoria serão realizadas por meio de telefone, videoconferência, telepresença ou mediante envio antecipado de voto por escrito, via carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, sendo considerados presentes à reunião para fins de verificação do quórum de instalação e votação, o Diretor que participar por qualquer de tais meios, desde que confirme seu voto durante a reunião ou não sendo possível, em até 12 (doze) horas após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do diretor.

## CAPÍTULO V

### CONSELHO FISCAL

---

**Artigo 21.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente que deverá funcionar somente no exercício fiscal em que for instalado pela Assembleia Geral, nos termos do art. 161 e seguintes da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º:** O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º:** O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

**Parágrafo 3º:** Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Artigo 22:** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

## CAPÍTULO VI

### ACORDO DE ACIONISTAS

---

**Artigo 23.** O Acordo de Acionistas da Companhia, caso exista e esteja devidamente arquivado na sede da Companhia, será respeitado pela Companhia, Diretoria e acionistas, nos termos previstos no art. 118, da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo único:** As obrigações e responsabilidades resultantes de tal acordo serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tal acordo tenha sido devidamente averbado nos livros de registro da Companhia.

## CAPÍTULO VII

### EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

---

**Artigo 24.** O exercício social coincide com o ano calendário, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela Lei das Sociedades por Ações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**Artigo 25.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará com que seja levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo 1º:** O Conselho de Administração poderá levantar, a qualquer tempo, com a maioria dos votos, balanços em cumprimento a requisitos legais ou para atender interesses societários, inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, bem como juros sobre o capital próprio, respeitando as regras da Lei das Sociedades por Ações e as disposições a seguir.

**Parágrafo 2º:** Esses pagamentos de dividendos intermediários e de juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como um adiantamento do dividendo mínimo que a empresa deve pagar aos acionistas.

**Artigo 26.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Parágrafo 1º:** Do lucro líquido verificado na forma da lei, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado ou o limite previsto no art. 193, §1º, da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 2º:** Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o art. 33, §1º e ajustado na forma do art. 202, da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral realizará a destinação do lucro líquido.

**Artigo 27.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**

**Artigo 28.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, acordo de acionistas da Companhia, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para a sua atuação.

## **CAPÍTULO IX**

### **RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Artigo 29.** Quaisquer controvérsias societárias decorrentes do presente Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, execução ou extinção ("**Disputa**"), será resolvida por arbitragem na forma prevista neste artigo ("**Arbitragem**").

**Parágrafo 1º:** As partes empreenderão melhores esforços para dirimir qualquer Disputa de modo amigável, por qualquer meio de negociação iniciada espontaneamente, devendo se submeter a uma mediação prévia por um período de 60 (sessenta) dias antes da instauração de arbitragem por qualquer das partes.

**Parágrafo 2º:** Não sendo obtida solução amigável em até 60 (sessenta) dias contados do início espontâneo de negociações entre as partes, a parte interessada submeterá a disputa à arbitragem, a ser administrada pelo CBMA (Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem), de acordo com o seu regulamento de arbitragem em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem. Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelo respectivo Tribunal Arbitral.

**Parágrafo 3º:** A arbitragem terá sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. A Lei nº 9.307/96 será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da disputa de acordo com as leis brasileiras aplicáveis e não deverá julgar por equidade.

**Parágrafo 4º:** A arbitragem será conduzida por 03 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), cabendo à parte requerente da arbitragem a nomeação de um árbitro, à parte requerida na arbitragem a nomeação de um árbitro e, aos árbitros nomeados pelas partes, a nomeação do terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Se houver mais de uma parte dentre as requerentes e/ou as requeridas, a nomeação aqui prevista deverá ser feita em conjunto pelas partes requerentes e/ou pelas partes requeridas. Havendo omissão por qualquer parte na nomeação de um árbitro, aplicar-se-ão as regras do Regulamento da CBMA em tal nomeação. As partes, de comum acordo, desde já afastam a aplicação de eventuais dispositivos do Regulamento que limitem a escolha de árbitros à lista de árbitros da CBMA.

**Parágrafo 5º:** O Tribunal Arbitral poderá conceder tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive voltadas ao cumprimento específico de obrigações previstas neste instrumento. A sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será considerada final e definitiva, e obrigará as partes e seus sucessores, renunciando expressamente qualquer recurso, ressalvados pedidos de esclarecimentos e ações de nulidade, na forma da Lei nº 9.307/96 e do Regulamento da CBMA. As partes podem recorrer ao Judiciário exclusivamente para: **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter tutela de urgência e/ou de evidência para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que seja considerado como renúncia à arbitragem; ou **(iii)** cobrar, por execução de título extrajudicial, quantias líquidas, certas e exigíveis. Para esses fins, fica eleito o foro central da comarca de Rio de Janeiro, RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Alternativamente, caso seja comprovadamente mais vantajoso sob o ponto de vista financeiro para a Companhia, a arbitragem poderá ser conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Após a instauração do Tribunal Arbitral, qualquer medida urgente será solicitada ao próprio Tribunal Arbitral, que poderá rever, conceder, manter ou revogar medida de urgência concedida pelo Judiciário.

**Parágrafo 6º:** As partes se comprometem a manter em sigilo a arbitragem e seus elementos (incluindo alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros, bem como documentos apresentados ou trocados no curso da arbitragem), salvo se, e na medida em que, **(i)** a divulgação dessas informações decorrer de lei ou for requerida por autoridade governamental; **(ii)** essas informações se tornarem públicas por outro meio não relacionado à revelação pelas partes ou suas partes relacionadas; ou **(iii)** a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Judiciário nas hipóteses previstas na Lei no 9.307/96. Qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.

**Parágrafo 7º:** As partes serão responsáveis pelos custos e despesas da arbitragem na forma do Regulamento da CBMA. Na sentença arbitral, o Tribunal Arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo pagamento dos custos e despesas da arbitragem. O Tribunal Arbitral não fixará honorários de sucumbência e não ordenará o reembolso de honorários contratuais, que serão de responsabilidade das partes junto a seus respectivos advogados.

**Parágrafo 8º:** Se duas ou mais disputas surgirem com relação a este instrumento, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à CBMA consolidar tais disputas de acordo com o seu Regulamento. Após a constituição do Tribunal Arbitral, para facilitar a resolução das disputas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma parte, consolidar o procedimento arbitral com outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste instrumento. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que **(i)** envolvam as mesmas partes; **(ii)** envolvam questões de fato ou de direito comuns; e **(iii)** a consolidação não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução das disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante para as partes envolvidas nas disputas e nos procedimentos arbitrais consolidados.

**Parágrafo 9º:** Os documentos e manifestações das partes serão submetidos ao Tribunal Arbitral de forma eletrônica. Apresentação dos originais somente será exigida por ordem do Tribunal Arbitral, de ofício ou em atendimento a pedido de uma parte, em caso de dúvida fundamentada sobre a veracidade do documento apresentado digitalmente.

**Parágrafo 10º:** A Companhia e as sociedades por ela controladas vinculam-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

**Artigo 30.** O presente Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

**Visto do advogado:**

---

**THAÍS GUEDES RAMOS**  
**OAB/RJ nº 184.894**  
**CPF nº 110.699.667-46**

## 2026.02.23\_2ª AGE\_Versão aprovada em 29.01.2026.pdf

Documento número #e4f65856-5979-471a-a178-661dff36e109

Hash do documento original (SHA256): 30b7e39423eab225ce2bda023f814f06bdd27b82c0354dc8cdb600f7e5d76124

### Assinaturas

- ✓ **Thaís Guedes Ramos**  
CPF: 110.699.667-46  
Assinou como advogado(a) em 24 fev 2026 às 12:01:35

  
Thaís Guedes Ramos
- ✓ **Rafael Gioia de Barros**  
CPF: 147.611.807-81  
Assinou como parte em 24 fev 2026 às 13:11:02

  
Rafael Gioia de Barros
- ✓ **Christiane de Carvalho Bechara Lindoso**  
CPF: 171.115.898-40  
Assinou como parte em 26 fev 2026 às 18:48:37

  
Christiane de Carvalho Bechara Lindoso
- ✓ **Eduardo dos Santos Ferreira**  
CPF: 056.943.897-78  
Assinou como parte em 23 fev 2026 às 18:26:03

  
Eduardo dos Santos Ferreira
- ✓ **LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS**  
CPF: 889.625.047-15  
Assinou como parte em 23 fev 2026 às 20:38:54

  
LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS
- ✓ **LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO**  
CPF: 905.640.577-20  
Assinou como parte em 24 fev 2026 às 01:14:00

  
LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO
- ✓ **Gustavo Junqueira Pessoa**  
CPF: 032.850.386-08  
Assinou como parte em 26 fev 2026 às 11:47:38

  
Gustavo Junqueira Pessoa

### Log

- 23 fev 2026, 17:55:19 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c criou este documento número e4f65856-5979-471a-a178-661dff36e109. Data limite para assinatura do documento: 25 de março de 2026 (17:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 fev 2026, 18:03:02 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de fevereiro de 2026 (23:59).
- 23 fev 2026, 18:03:02 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c adicionou à Lista de Assinatura: luiz\_ramiro@uol.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO e CPF 905.640.577-20.
- 23 fev 2026, 18:03:02 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c adicionou à Lista de Assinatura: rafael@maino.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Gioia de Barros e CPF 147.611.807-81.
- 23 fev 2026, 18:03:02 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c adicionou à Lista de Assinatura: luiz.chagas10@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS.
- 23 fev 2026, 18:03:02 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c adicionou à Lista de Assinatura: thais@inhands.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thaís Guedes Ramos e CPF 110.699.667-46.
- 23 fev 2026, 18:03:02 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c adicionou à Lista de Assinatura: felipe@maino.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Gabriel Somolinos Fernandes e CPF 106.533.737-08.
- 23 fev 2026, 18:03:02 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c adicionou à Lista de Assinatura: eduardo@maino.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo dos Santos Ferreira e CPF 056.943.897-78.

- 23 fev 2026, 18:03:02 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c adicionou à Lista de Assinatura: christiane.bechara@kptl.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Christiane de Carvalho Bechara Lindoso e CPF 171.115.898-40.
- 23 fev 2026, 18:03:02 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c adicionou à Lista de Assinatura: junqueira@kptl.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Junqueira Pessoa e CPF 032.850.386-08.
- 23 fev 2026, 18:26:03 Eduardo dos Santos Ferreira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo@maino.com.br. CPF informado: 056.943.897-78. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 47b968(...), vide anexo manuscript\_23 fev 2026, 18-25-58.png. IP: 177.192.15.23. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.89322386846729 e longitude -43.2712639594461. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1388.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 fev 2026, 20:38:54 LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz.chagas10@gmail.com. CPF informado: 889.625.047-15. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 915609(...), vide anexo manuscript\_23 fev 2026, 20-38-49.png. IP: 179.82.220.219. Componente de assinatura versão 1.1388.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 fev 2026, 01:14:00 LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz\_ramiro@uol.com.br. CPF informado: 905.640.577-20. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fea1ca(...), vide anexo manuscript\_24 fev 2026, 01-13-24.png. IP: 191.57.2.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.995412581656 e longitude -43.41080980451259. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1388.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 fev 2026, 12:01:35 Thaís Guedes Ramos assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail thais@inhands.com.br. CPF informado: 110.699.667-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cd158f(...), vide anexo manuscript\_24 fev 2026, 12-00-42.png. IP: 179.218.6.255. Componente de assinatura versão 1.1388.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 fev 2026, 13:11:02 Rafael Gioia de Barros assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael@maino.com.br. CPF informado: 147.611.807-81. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo caa8fb(...), vide anexo manuscript\_24 fev 2026, 13-10-49.png. IP: 170.82.90.4. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.40180968968641 e longitude -42.99631499864376. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1389.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 fev 2026, 11:47:38 Gustavo Junqueira Pessoa assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail junqueira@kptl.com.br. CPF informado: 032.850.386-08. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1ffc8(...), vide anexo manuscript\_26 fev 2026, 11-47-16.png. IP: 179.126.39.206. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.06689878186773 e longitude -43.93771233059204. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1392.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 26 fev 2026, 18:48:37 Christiane de Carvalho Bechara Lindoso assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail christiane.bechara@kptl.com.br. CPF informado: 171.115.898-40. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fb4c0a(...), vide anexo manuscript\_26 fev 2026, 18-48-33.png. IP: 191.204.220.1. Componente de assinatura versão 1.1392.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 fev 2026, 00:57:35 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número e4f65856-5979-471a-a178-661dff36e109.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e4f65856-5979-471a-a178-661dff36e109, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Thaís Guedes Ramos

Assinou o documento enquanto advogado(a) em 24 fev 2026 às 12:01:35

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cd158f(...)



Thaís Guedes Ramos  
manuscript\_24 fev 2026, 12-00-42.png

## Rafael Gioia de Barros

Assinou o documento enquanto parte em 24 fev 2026 às 13:11:02

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo caa8fb(...)



Rafael Gioia de Barros  
24/02/2026 13:11:02

Rafael Gioia de Barros  
manuscript\_24 fev 2026, 13-10-49.png

## Christiane de Carvalho Bechara Lindoso

Assinou o documento enquanto parte em 26 fev 2026 às 18:48:37

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fb4c0a(...)



Christiane de Carvalho Be  
26/02/2026 18:48:37

Christiane de Carvalho Bechara Lindoso  
manuscript\_26 fev 2026, 18-48-33.png

## Eduardo dos Santos Ferreira

Assinou o documento enquanto parte em 23 fev 2026 às 18:26:03

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 47b968(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
23/02/2026 18:26:03

Eduardo dos Santos Ferreira  
manuscript\_23 fev 2026, 18-25-58.png

## LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS

Assinou o documento enquanto parte em 23 fev 2026 às 20:38:54

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 915609(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
23/02/2026 20:38:50

LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS  
manuscript\_23 fev 2026, 20-38-49.png

## LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO

Assinou o documento enquanto parte em 24 fev 2026 às 01:14:00

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fea1ca(...)



Handwritten signature of Luiz Antonio de Freitas Ramiro. The signature is written in black ink over a digital stamp that includes the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' and the date and time '24/02/2026 01:13:24'.

LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO  
manuscript\_24 fev 2026, 01-13-24.png

## Gustavo Junqueira Pessoa

Assinou o documento enquanto parte em 26 fev 2026 às 11:47:38

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1ffce8(...)



Handwritten signature of Gustavo Junqueira Pessoa in cursive. The signature is written in black ink over a digital stamp that includes the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' and the date and time '26/02/2026 11:47:17'.

Gustavo Junqueira Pessoa  
manuscript\_26 fev 2026, 11-47-16.png

## 2026.02.23\_2ª AGE\_Versão aprovada em 29.01.2026 - Clicksign.pdf

Documento número #95fe28fd-9163-42ae-9a5f-3cf94f7ab608

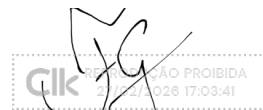
Hash do documento original (SHA256): 8a13935f72809ab9b399d9a537e18861a6bdf620a554e19824afa070e35e039

### Assinaturas

✓ **Felipe Gabriel Somolinos Fernandes**

CPF: 106.533.737-08

Assinou como parte em 27 fev 2026 às 17:04:30



Felipe Gabriel Somolinos Fernandes

### Log

- 27 fev 2026, 16:58:44 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c criou este documento número 95fe28fd-9163-42ae-9a5f-3cf94f7ab608. Data limite para assinatura do documento: 29 de março de 2026 (16:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 fev 2026, 17:00:10 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de março de 2026 (23:59).
- 27 fev 2026, 17:00:10 Operador com email monique@maino.com.br na Conta 49a4159a-f4e0-4d4f-9734-5fb915d0278c adicionou à Lista de Assinatura: felipe@maino.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Gabriel Somolinos Fernandes e CPF 106.533.737-08.
- 27 fev 2026, 17:04:30 Felipe Gabriel Somolinos Fernandes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe@maino.com.br. CPF informado: 106.533.737-08. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0d1f1a(...), vide anexo manuscript\_21 mar 2025, 09-39-54.png. IP: 186.205.21.246. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 27 fev 2026, 17:04:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 95fe28fd-9163-42ae-9a5f-3cf94f7ab608.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 95fe28fd-9163-42ae-9a5f-3cf94f7ab608, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Felipe Gabriel Somolinos Fernandes

Assinou o documento enquanto parte em 27 fev 2026 às 17:04:30

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0d1f1a(...)



The image shows a handwritten signature in black ink over a digital stamp. The stamp is a dashed rectangular box containing the text: 'Cik REPRODUÇÃO PROIBIDA 27/02/2026 17:03:41'. The signature is written over the stamp and extends to the right.

Felipe Gabriel Somolinos Fernandes  
manuscript\_21 mar 2025, 09-39-54.png

# Assembleia geral extraordinária realizada em 18/12/2025 - MAINÔ TECNOLOGIA SA

Presidente: Eduardo dos Santos Ferreira

Secretário(a): Felipe Gabriel Somolinos Fernandes

Nome do Acionista	Representante Legal/Procurador	ON Desdobramento realizado na AGE nº 1 %	ON Capital social dos sócios %	PN A Emissão realizada na AGE nº 1 %	PN D Emissão realizada na AGE nº 1 %	ON Ações em tesouraria %	PN A Emissão realizada na AGE nº 2 %	PN B Emissão realizada na AGE nº 2 %	PN C Emissão realizada na AGE nº 2 %	Plataforma	Presencial
Felipe Gabriel Somolinos Fernandes		31,194	0	0	0	0	0	0	0	X	
Eduardo dos Santos Ferreira		31,194	0	0	0	0	0	0	0	X	
Rafael Gióia de Barros		3,319	0	0	0	0	0	0	0	X	
MAINÔ TECNOLOGIA S.A	Eduardo dos Santos Ferreira	0	0	0	0,664	0	0	0	0	X	
Luiz Antonio de Freitas Ramiro		0	0	5,856	0	0	0,976	1,469	2,561	X	
FINEP STARTUP											

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAINO TECNOLOGIA S.A.

NIRE: 333.0035796-3 Protocolo: 2026/00345177-9 Data do protocolo: 19/03/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2026 SOB O NÚMERO 00007706398 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17706528817985430727B33ABF76444548EA373535A799B48C7717FDE29754ED

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SE-MENTE	Diego de Souza Bertolin	0	0	0	0	0	2,928	10,705	1,168	X	
Luiz Augusto do Couto Chagas		0	0	0	0	0	0,976	0,21	6,779	X	
<b>Total</b>		<b>65,707</b>	<b>0</b>	<b>5,856</b>	<b>0,664</b>	<b>0</b>	<b>4,88</b>	<b>12,384</b>	<b>10,508</b>	-	-

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAINO TECNOLOGIA S.A.

NIRE: 333.0035796-3 Protocolo: 2026/00345177-9 Data do protocolo: 19/03/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2026 SOB O NÚMERO 00007706398 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17706528817985430727B33ABF76444548EA373535A799B48C7717FDE29754ED

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN2616963062

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

MAINO TECNOLOGIA S.A.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

08.370.779/0001-49

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247-Alteracao de capital social  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ21129303 - 08370779000149

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA

CPF

056.943.897-78

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE  
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAINO TECNOLOGIA S.A.

NIRE: 333.0035796-3 Protocolo: 2026/00345177-9 Data do protocolo: 19/03/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2026 SOB O NÚMERO 00007706398 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17706528817985430727B33ABF76444548EA373535A799B48C7717FDE29754ED

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MAINO TECNOLOGIA S.A., NIRE 33.3.0035796-3, PROTOCOLO 2026/00345177-9, ARQUIVADO EM 10/04/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007706398, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 056.943.897-78	EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA
✓ 106.533.737-08	FELIPE GABRIEL SOMOLINOS FERNANDES
✓ 147.611.807-81	RAFAEL GIOIA DE BARROS
✓ 095.934.927-80	DIEGO DE SOUZA BERTOLIN
✓ 905.640.577-20	LUIZ ANTONIO DE FREITAS RAMIRO
✓ 110.699.667-46	THAIS GUEDES RAMOS
✓ 124.293.007-88	FERNANDO HENRIQUE NEVES FIGUEIREDO

10 de abril de 2026.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: MAINO TECNOLOGIA S.A.

NIRE: 333.0035796-3 Protocolo: 2026/00345177-9 Data do protocolo: 19/03/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2026 SOB O NÚMERO 00007706398 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17706528817985430727B33ABF76444548EA373535A799B48C7717FDE29754ED

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 52/52